



PROCESSO N°. 018/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 005/2024

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal n°. 023/2024

O Município de Botumirim/MG, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua José da Cruz, 09, Centro, Botumirim - MG, CEP 39596-000, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.017/418/0001-77, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar e à população em geral, que realizará através de Agentes de Contratação nomeados pela Portaria n° 025 de 20 de fevereiro de 2024, torna público que, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n°. 023/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Fase de Propostas: Início dia 19/07/2024 às 08:00 e encerramento dia 24/07/2024 às 08:00

Análise de propostas: 24/07/2024 início às 08:01 e encerramento às 11:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO

DOCUMENTAÇÃO:dispensa.licitacao@botumirim.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.botumirim.mg.gov.br/licitacoes/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço
1	Mes	6,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.



2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Botumirim/MG, para exercício de 2024.

Dotação

- 24.722.0022.2093 Manutenção da Torre de Captação Sinais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 727

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 20.585,58 (vinte mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**

3.2 Justifica-se a presente contratação, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos retransmissores de sinais de televisão, em virtude de que a Prefeitura não dispõe de técnicos e mão de obra especializada para prestar este serviço e a necessidade de manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, para proporcionar à população que não recebe os sinais de televisão via satélite, ou seja, não possui antena parabólica, bem como, estes equipamentos estarem em operação e apresentarem desgaste significativo pelo tempo de uso e necessitarem constantemente de reparos.

3.3. Todos os equipamentos são imprescindíveis para manter o funcionamento das torres na retransmissão contínua dos sinais de televisão.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE**, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, que estão disponíveis no site: www.botumirim.mg.gov.br/licitacao.

4.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM**
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

4.1.2. O licitante que deixar de comprovar qualificação de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2. Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

4.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

4.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

4.3.- O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.4.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

4.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Botumirim-MG ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

4.4.3. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

4.4.4. Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

5.1. A presente DISPENSA (ELETRÔNICA) ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensa.licitacao@botumirim.mg.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/07/2024 às 08:00.

5.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no e-mail institucional: dispensa.licitacao@botumirim.mg.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

6. HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5..1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2.. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.2.2 – A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

6.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

6.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

6.2.3.5 – CNDT Trabalhista.

6.2.3.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação, mediante a apresentação de pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando conhecimento em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos retransmissores de sinais de televisão.

7.2 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.



8. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A fiscalização, autorização e conferência da execução do serviço, objeto contratado será realizada pelo Departamento requisitante, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, sendo responsável a servidora Geane Soares da Silva.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa (eletrônica), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa (eletrônica), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa (eletrônica), não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10.5. Toda comunicação, intimação e esclarecimentos serão realizados pelo e-mail oficial do setor de licitações e no site oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

11. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 11.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 11.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- 11.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
- 11.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
- 11.5 – ANEXO V – DECLARAÇÕES
- 11.6 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.
- 11.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Botumirim, 18 de julho de 2024

Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal

Ricardo Antonio Cabrito
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

PROCESSO Nº. 018/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2024

ANEXO I – MENORIAL DESCRITIVO

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG..

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Estimado	Total
1	Mes	6,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.	R\$ 3.430,93	R\$ 20.585,58
R\$ 20.585,58 (vinte mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)					

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos retransmissores de sinais de televisão, em virtude de que a Prefeitura não dispõe de técnicos e mão de obra especializada para prestar este serviço e a necessidade de manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, para proporcionar à população que não recebe os sinais de televisão via satélite, ou seja, não possui antena parabólica, bem como, estes equipamentos estarem em operação e apresentarem desgaste significativo pelo tempo de uso e necessitarem constantemente de reparos.

Todos os equipamentos são imprescindíveis para manter o funcionamento das torres na retransmissão contínua dos sinais de televisão

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização e conferência da execução do serviço, objeto contratado será realizada pelo Departamento requisitante, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, sendo responsável a servidora Geane Soares da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar vistorias e manutenções preventivas dos equipamentos das Torres de TV, mantendo os canais em constante funcionamento;

Realizar manutenções corretivas, visando corrigir os problemas ocorridos nas transmissões de sinais, no prazo máximo de 03 (três) horas após recebimento de comunicação da Secretaria de Obras;

Providenciar junto às emissoras proprietárias dos equipamentos sua troca ou manutenção, nos casos em que os mesmos apresentarem defeitos ou se tornarem obsoletos;

Encaminhar os equipamentos danificados para a Secretaria de Obras, para envio às emissoras para devida manutenção e reparo, devendo estar descritos o estado em que se encontra o equipamento a ser deslocado, o serviço a ser executado e o número de patrimônio do equipamento, bem como determinado o prazo de sua conclusão e as razões da impossibilidade do conserto “in loco”, documento esse a ser assinado pelo representante do município e pelo técnico contratado;

Fazer pedidos para substituição de peças e acessórios quando for preciso, passando as devidas especificações para a Secretaria de Obras, providenciarem o pedido junto ao Setor de Compras.

Acompanhar, sempre que necessário, os técnicos das emissoras ou de órgãos de fiscalização em possíveis vistorias nas Torres de TV.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa entrega do objeto contratado;

Todas as despesas com a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratada(o);

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

A execução é de inteira responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com o especificado no Edital Convocatório. O não cumprimento destes itens, mesmo que por uma única vez, implicará no imediato cancelamento do empenho;

Responderá o (a) Contratado (a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

O CONTRATADO assume, com exclusividade, os riscos e as despesas necessários com a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

A CONTRATANTE notificará o CONTRATADO, quando houver irregularidades na prestação dos serviços.

A CONTRATANTE obriga-se à efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos e serviços que venham a apresentarem não conformidades, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

Comunicar à Contratante com antecedência quaisquer divergências encontradas entre os documentos apresentados no caderno técnico;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Botumirim- M.G.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Botumirim.

- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, de acordo Art. 125, da Lei 14.133/21;

- Será responsável pelo a **Execução dos Serviços** dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança previstos em lei, assegurando todos os direitos inerentes á qualidade dos bens e equipamentos adquiridos e contratados pela Prefeitura Municipal de Botumirim-MG.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber os objetos/ou **serviço** no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **bens/serviços** recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no **objeto fornecido/ serviço executado**, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do **objeto/ execução do serviço**, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação, mediante a apresentação de pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando conhecimento em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos retransmissores de sinais de televisão.

A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A AQUISIÇÃO dos itens desse objeto e Termo de Referência, obedecerá ao art. 125 da Lei nº 14.133/21 numa exegese sistêmica **não admite alteração contratual consensual (acréscimos ou supressões) de tal monta que desnature/desfigure o contrato original.**

DO PREÇO

a. Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os certificados respectivos serem entregues ao contratante sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

b. O custo estimado para a abertura do certame foi obtido mediante pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Botumirim, conforme tabela abaixo:

c. **R\$ 3.430,93 (três mil e quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos) mensais.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação

- 24.722.0022.2093 Manutenção da Torre de Captação Sinais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 727

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Botumirim – MG, 17 de julho de 2024

Vanderley Eduardo Gonçalves
Secretário de Obras



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº005/2024

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM-MG.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM() NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCARIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	Mes	6,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.		

Valor total: (extenso)

A EMPRESA:DECLARA QUE:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital desse processo.

Que não possui com o sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que o prazo de início da entrega dos itens e/ou prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento (por e-mail), por parte da contratada, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes ou que não apresentarem a marca do produto cotado

Apresente proposta em que o objeto de fornecimento dos itens seja discriminado, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referenciado, dispensa em epígrafe.

OBJETO:xxxx.

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

(Nome da empresa) inscrita
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM – ESTADO DE MINAS GERAIS
E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular, de um lado O MUNICÍPIO DE....., entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á.....,.....Prédio da Prefeitura Municipal de Botumirim-MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº....., neste ato representado pela Prefeita Municipal,, brasileira, residente na cidade de - MG, portador do RG nº e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado o fornecedor....., CNPJ Nº....., com endereço.....Bairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº.xxxxxxxxxxx/2024, conforme artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxx os, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODEL O/MAR CA/FAB RICANT E	QUANT	UND	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO TOTAL

1.2. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG, através de servidor indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO-

2.1. A presente contratação tem o valor mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxx), importando valor total R\$ xxxxxxxxxxxx;



PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 3.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 3.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 3.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 4.1 Iniciar execução do objeto dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, devendo atender demandas solicitadas pela CONTRATANTE para o fornecimento das mercadorias/produtos na sede do município no prazo de (05) cinco dias úteis, cotados do recebimento do pedido.
 - 4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
 - 4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.2. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que eles não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

- 4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 4.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da PREFEITURA DE BOTUMIRIM, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.9. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.
- 4.9.1. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega dos serviços.
- 4.11. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



PARÁGRAFOSEGUNDO- Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULAQUINTA-DAVIGÊNCIA-

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de xxxxxxxx iniciando em xxxxxxxxxxxxxxxx... encerrando em xxxxxxxxxxxx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2. Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratados serão de: xxxxxxxx

a) (05) cinco dias úteis responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

5.3. Nos termos do Art.91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1– DO CONTRATADO: O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, devendo, no desempenho do fornecimento, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

7.1.1. Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para de fornecimento das mercadorias/produtos na sede do município no prazo de 03 (três) cinco dias úteis, cotados do recebimento do pedido

7.1.2. obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com a obrigação supõe assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação em licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM**
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

7.1.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.1.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

7.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro para conclusão do objeto previsto.

7.1.9. Prestar os serviços em perfeita condição de qualidade aceitável, sob pena de responsabilização do prestador pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

7.2.2. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Botumirim- MG, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

7.2.3. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

7.2.4. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

7.2.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.2.6. fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar a execução do Contratado;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Não ocorrerá a entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da



proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.4.1. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Botumirim/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DARESCISÃO

11.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-ALTERAÇÃO E DORE AJUSTE-

12.1. O contrato poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124 á 125, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano a contar da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

12.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO-

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

BOTUMIRIM/MG, de _____ de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

PROCESSO Nº. 013/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2024

ANEXO V

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa) inscrita
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para devidos fins que:

- Há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 DECLARA que é **Microempresa, ME** ou **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 DECLARA que é **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

- DECLARO que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93;
 DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 DECLARA o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

DISPENSA Nº 004/2024
PROCESSO N.º 013/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 14.133/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024
PROCESSO N.º 013/2024

A Empresa.....,com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº 013/2024 do Município de Botumirim/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)